



CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação, encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:

Ofício n.º 113/2019

Ivaí-Pr, 10 de Julho de 2019.

Assunto: Licitação de Larvicida Biológico.

Ao.

Departamento de Licitação

Venho respeitosamente através deste solicitar abertura de Licitação para a aquisição de 200 litros de Larvicida Biológico, o mais breve possível, para uso da secretaria de agricultura.

Justificativa

É de suma importância a aquisição de larvicida para o combate ao mosquito borrachudo, a fim de evitar aumento populacional do mesmo o que pode acarretar problemas posteriores, pois o produto encontra-se sem estoque na prefeitura.

Orçamentos (Menor Preço).

Segue em anexo orçamentos.

Período de Vigência do Contrato

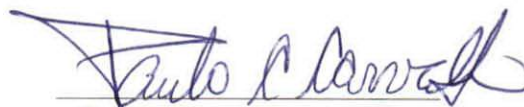
12 Meses.

Dotação Orçamentária e Fonte pagadora

A despesa será paga com a seguinte Fonte: 000.

Gestor de Contrato: Paulo Cezar de Carvalho.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,

**Paulo Cezar de Carvalho**

Gestor de Contrato

Sec. Agropecuário e Meio Ambiente

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Sec. Mun. de Agropec. e Meio Ambiente
Decreto Nº 063/2017

Ofício n.º 113/2019

Ivaí-Pr, 10 de Julho de 2019.

Assunto: Licitação de Larvicida Biológico.

Ao.

Departamento de Licitação

Venho respeitosamente através deste solicitar abertura de Licitação para a aquisição de 200 litros de Larvicida Biológico, o mais breve possível, para uso da secretaria de agricultura.

Justificativa

É de suma importância a aquisição de larvicida para o combate ao mosquito borrachudo, a fim de evitar aumento populacional do mesmo o que pode acarretar problemas posteriores, pois o produto encontra-se sem estoque na prefeitura.

Orçamentos (Menor Preço).

Segue em anexo orçamentos.

Período de Vigência do Contrato

12 Meses.

Dotação Orçamentária e Fonte pagadora

A despesa será paga com a seguinte Fonte: 000.

Gestor de Contrato: Paulo Cezar de Carvalho.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,

**Paulo Cezar de Carvalho**

Gestor de Contrato

Sec. Agropecuário e Meio Ambiente

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Sec. Mun. de Agropec. e Meio Ambiente
Decreto Nº 063/2017

2019



Rodovia do Xisto, BR 476 km 21, 6990 - Vila Nova - Araucária - PR
 CEP : 83703-265 - Fone comercial: (41) 3642-1299 - Fax: (41) 3642-1874

C O T A Ç Ã O - 07/2019

Nome: _____ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
 CAD-PRO: _____ N/A CNPJ: _____
 Cidade: _____ IVAI Estado: _____ Paraná
 Telefone: _____ E-mail: _____

Produto - Descrição	Quantidade Litros	Valor UNITÁRIO P/ Litro	Previsão de Entrega	Total
Larvicida Biológico VECTOBAC	200	R\$ 122,00	20 Dias	R\$ 24.400,00
Total	200,000			R\$ 24.400,00

Larvicida Biológico ~~Vectobac~~ composto do ingrediente ativo Bacillus Thuringiensis Subsp. Sorotipo Israelensis CERA SA3A, formulação Solução Concentrada (SC) de 1,2% (Potencia Aproximada de 1.200 BTU.T.I./mg equivalente à 3.000 U.A.A./mg [Unidades de Aedes Aegypti por miligrama]), embalados em galão com 10 Litros. Produto registrado no Ministério da Saúde

Importante:

Prazo de Pagamento: A VISTA

Numero de Registro do Produto no Ministério da Saúde: 3.2586.0017.002-1

Marca: Larvicida Biológico - Syngenta Proteção de Cultivos Ltda.

Conta para depósito: Banco do Brasil

Conta Corrente: _____ 106.909-8
 Agência: _____ 1467-2
 Beneficiário: _____ Bioagro Comercial Agropecuária LTDA
 CNPJ: _____ 79.766.887/0001-83

Bioagro Comercial Agropecuária Ltda. - Rod. Xisto, BR 476, KM21 - 6964 - Vila Nova - Araucária-PR Este
 Orçamento é valido por 30 dias.

Fone: (41) 3642-1299 - E-mail: Bioagro@bioagrobr.com.br
 CNPJ: 79.766.887/0001-83 - I.E: 901.836.76-00 - I.M: 743298

79.766.887/0001-83

**BIOAGRO COMERCIAL
 AGROPECUÁRIA LTDA.**

ROD. DO XISTO, BR 476 KM. 21 N. 6990

VILA NOVA - CEP 83703-265

ARAUCÁRIA - PARANÁ

CD-
218

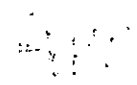
09/10/2019

Kenji Dallyon Shimizu
 Bioagro Comercial Agropecuária Ltda.

11-337-1

Bioagro Comercial Agropecuária Ltda.

037384



CASCAVET

Produtos Veterinários
E SAÚDE PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI- PR

COTAÇÃO DE PREÇO

PRODUTO : VECTOBAC 12 AS

QUANTIDADE - 200 LITROS

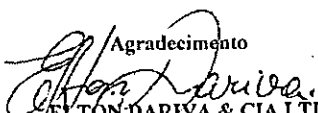
GALÃO CONTENDO 10 LITROS

VALOR RS 130,00(cento e trinta reais), O LITRO.

TOTAL DE RS 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

Certo de merecermos vossa atenção, estamos a disposição para outras informações que se fizerem necessárias.

Pato Branco, 10 de julho de 2019

Agradecimento

ELTON DARIVA & CIA LTDA
CNPJ: 80.579.071/0001-20

Rua Itacolomi, 1840 -
Cep. 85502-070

Fone/Fax: (46) 3225-1736 -
- Pato Branco

Fone: 3225-1420
- Paraná



YANNIS
agronegócios Ltda.

Rua José Bonifácio, nº 547 - Sala A - Vila São José
Santo Antônio da Platina - PR CEP. 86.430-000
Fone/Fax: (43) 3534-7100 yannis.agro@gmail.com

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-PR

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNID</u>	<u>QTDE</u>	<u>VALOR UNIT</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
01	LARVICIDA BIOLOGICO	LITROS	200	138,00	27.600,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60(SESENTA) DIAS.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.

CNPJ:	19.784.637/0001-44
RAZÃO SOCIAL:	YANNIS AGRONEGÓCIOS LTDA-EPP
ENDEREÇO:	R: JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 547- SALA A
TELEFONE:	(43) 3534-7100
E-MAIL:	licitacaoyannis@gmail.com
Estabelecimento Bancário:	Banco do Brasil
Agência:	0426-X
Conta: Corrente	90.000-1

Santo Antônio da Platina/PR, 10 de Julho de 2019.



Yannis Agronegócios Ltda Epp
Sócia Administradora

Elizabeth de Oliveira Gavioli

CPF: 816.360.759-91 e

RG: 4.360.817-7 SSP/PR



GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2019

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente para a aquisição de 200 litros de larvicida biológico para o combate ao mosquito borrachudo, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 24.400,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 15 de Julho de 2019.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Equipiano

Município de Ivaí - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/07/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

Valor autorizado

Valor atualizado

Líquido empenhado

05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				120.000,00	150.000,00	115.348,58
001	DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO				120.000,00	150.000,00	115.348,58
20.606.2001.2014	Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario				120.000,00	150.000,00	115.348,58
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO						
00600	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	150.000,00	115.348,58
Total Geral					120.000,00	150.000,00	115.348,58

Critério de seleção:

Data do cálculo: 11/07/2019

Conta de despesa: 600



**PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER**

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Aquisição de 200 litros de Larvicida Biológico para o combate ao mosquito borrachudo .

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para aquisição de 200 litros de larvicida biológico para o combate ao mosquito borrachudo, conforme solicitação da secretaria e descritivo do serviço a ser prestado em anexo., pretende-se fazer um investimento máximo com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 24.400,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de PREGÃO, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93.

IVAÍ-PR, 15 DE JULHO DE 2019.

**WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL**

Solicitação		Emitido em		Quantidade de Itens
Número	Tipo			
221	Aquisição de Material	16/07/2019		
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
11010-8	PAULO CEZAR DE CARVALHO	0/2019		
Local				
Código	Nome			
5	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
Órgão		Pagamento		
	Nome	Forma		
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	À PRAZO		
Entrega				
	Local	Prazo		
SECRETARIA DE AGRICULTURA		15 Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE 200 LITROS DE LARVICIDA BIOLÓGICO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037364	LAVICIDA BIOLÓGICO COMPOSTO DO INGREDIENTE ATIVO BACILLUS TH	LT	200,00	122,00	24.400,00
	Larvicida biológico - a base de BTI, para combate ao mosquito borrachudo.				
	- Formulação solução concentrada de no mínimo 1,2% (Potencia aproximada de 1200BTU				
	T.l/mg equivalente a 3.000 U. A. A. / mg (Unidades de Aedes Aegypti por milígrama)				
				TOTAL	24.400,00
				TOTAL GERAL	24.400,00



Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
221	Aquisição de Material	16/07/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
11010-8	PAULO CEZAR DE CARVALHO	380/2019	
Local			
Código	Nome		
5	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	À PRAZO	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA DE AGRICULTURA		15 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE 200 LITROS DE LARVICIDA BIOLÓGICO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Lote				
01 LARVICIDA BIOLÓGICO				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
037384	LARVICIDA BIOLÓGICO COMPOSTO DO INGREDIENTE ATIVO BACILLUS TH	LT	200,00	122,00
Larvicida biológico - a base de BTI, para combate ao mosquito borrachudo. - Formulação solução concentrada de no mínimo 1,2% (Potencia aproximada de 1200BTU T.I/mg equivalente a 3.000 U. A. A. / mg (Unidades de Aedes Aegypti por miligrama)				
				TOTAL
				24.400,00
				TOTAL GERAL
				24.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

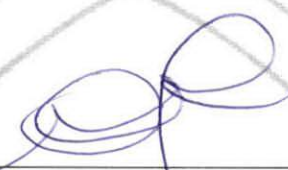
MEMO/2019

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visando à **aquisição de 200 litros de Larvicida biológico para o combate ao mosquito borrachudo** – Sec. Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente.

Ivaí-Pr, 14 de julho de 2019.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



AVISO DELICITAÇÃO Nº XXX/YYYY
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/YYYY
(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: aquisição de 200 litros de larvicida biológico para o combate ao mosquito borrachudo-Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Sessão de julgamento: XX/XX/YYYY às XXhXXmin.

Dotação orçamentária:

05001206062001201433903000000 0600

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 223

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX de XX de YYYY.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
LICITAÇÃO Nº: XXX/YYYY
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/YYYY

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí - Secretaria Municipal Agropecuária e Meio Ambiente, através da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2019, de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2019 com a devida autorização expedida pelo Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí - PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 201/2016, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **XX de XX de YYYY**, às **XX:XX horas**, na sala do **Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr**, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a aquisição de **200 litros de Larvicida biológico para o combate ao mosquito borrachudo - Sec. Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente**, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor preço por lote**.

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº **01**, contendo a proposta e Envelopes nº **02** contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às **XX:XX horas, do dia XX/XX/YYYY**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº **01** e **02**, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **XXhXXmin horas, do dia XX/XX/YYYY**.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília - Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de **200 litros de Larvicida biológico para o combate ao mosquito borrachudo - Sec. Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente**.

DESCRIÇÃO:

- **Bactéria natural, chamada Bacillusthuringiensisraelensis (Bti). É obtido através das mais modernas técnicas de fermentação, a base de BTI, com formulação solução concentrada de no mínimo 1,2 %.**

2.2 - O valor máximo estimado é de **R\$ 24.400,00**.

2.3 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de



transcrição.

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivaí.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1-Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus anexos.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 -Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.6 1- Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n. º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº XXX/YYYY



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/YYYY
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº XXX/YYYY
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/YYYY
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue **fora de envelope, separadamente.**

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública, os seguintes documentos, **fora de envelope:**

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

C) -Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

c) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1. Deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

6.4- A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, **fora de envelope, separadamente.**

6.5 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante



legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.6 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.7 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento - Anexos I e II**.

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.8. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

7.3 - A proposta de preço - Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **Anexos VI** deste edital. Quando o espaço do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento deverá obrigatoriamente ser informado no **anexo VII**.

7.6- Deverá estar separado em lote.

7.7 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.8 - Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade da proposta apresentada será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.9 - Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelo pregoeiro e membros da Comissão e



pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.10 - Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, transporte do veículo e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.11 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.12 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

7.13 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.14 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.15 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.16 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.17 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais e não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.19 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.20 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.21- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do item em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo item arrematado.

7.22 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o item, obedecendo as demais disposições deste edital.

7.23 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7.24 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.



7.25 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter melhor índice.

7.26 - O pregoeiro poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.27 - Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender este Pregão

8 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação de habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigência onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo IV). (Art. 97 - Lei Federal 8.777/93).

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo IV).

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado dos últimos 90 dias a contar da data de julgamento da licitação.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2019 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos



exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

f) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST - Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

i) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo IV).

8.1.3 - Qualificação Técnica

a) apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

-Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com



data anteriormáxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 - Conferencia do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 - Abertura dos envelopes **1**, contendo as propostas;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 - No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 - Definição da proposta de melhor índice por lote e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 - Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade para a nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 - Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 - Sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dado sequência aos lances.

9.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS

11.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço por lote**.

13.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o (s) licitante (s) será (ão) declarado (s) vencedor (es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução (entrega do objeto) 15 dias após a assinatura do contrato será imediata na data de emissão do empenho, e a vigência do contrato de 365 dias que será contado a partir de sua emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à



contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 - A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 - Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas



constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

050012060620012014339030000000600

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECEBIMENTOS DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação; Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática oclusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte; Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de



outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte; Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(a) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado 'subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.



24.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/93.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope



"Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, Fax (042) 3247 - 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - Pr, com exclusão de qualquer outro.

24.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 - A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento.

24.23 - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

24.24- O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

24.25 - A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.25. - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

A) - Anexo I - Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação - **fora de envelope;**

B) - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento- **fora de envelope;**

C) - Anexo III- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, **envelope 02;**

D) - Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - **Envelope 02;**

E) - Anexo V - Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **envelope 01;**

F) - Anexo VI - Termo de Referência; somente **para conhecimento;**

G) - Anexo VII - descrição do objeto ofertado; - **envelope 01**

H) - Anexo VIII- Minuta do contrato.



Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Ivaí, XX de XX de YYYY

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



Anexo I (apresentação obrigatória) – **fora de envelope**
Edital de Licitação XXX/YYYY – Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY

(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivai/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivai.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

..... de de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo II



(Apresentação optativa) – **fora de envelope**

Edital de Licitação XXX/YYYY – Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY
_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo III (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação XXX/YYYY – Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY



(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo IV (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação XXX/YYYY – Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY



_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº ____/____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo V (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) - envelope 01

Edital de Licitação XXX/YYYY - Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY

(proponente)



DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (Microempresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo VI
(Descrição do objeto para conhecimento)

Edital de Licitação XXX/YYYY - Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY

(proponente)



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **aquisição de 200 litros de Larvicida biológico para o combate ao mosquito borrachudo – Sec. Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente.**

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de bactéria natural, chamada *Bacillusthuringiensis israelensis* (Bti). É obtido através das mais modernas técnicas de fermentação, a base de BTI, com formulação solução concentrada de no mínimo 1,2 %, para aplicação na cidade e regiões próximas, para o combate borrachudo, diminuindo a incidência de doenças causadas por esta praga.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal através de servidor designado será responsável pela fiscalização, observando todos os aspectos estipulados no edital de licitação.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, a vista após a execução do objeto com o devido ateste de recebimento.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A execução (entrega) do material será 15 dias após a assinatura do contrato imediata na data de emissão do empenho e a vigência do contrato de 365 dias.

7. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

7.1. Na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Ivaí - Pr.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A Secretaria Municipal de Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, arcará com a despesa decorrente do objeto de contratação com recursos provenientes de dotação orçamentária específica do Município de Ivaí - Pr.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Ivaí, XX de XX de YYYY
Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



Município de Ivaí
Solicitação 221/2019
Termo de Referência

Estatuto

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
221	Aquisição de Material	16/07/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
11010-8	PAULO CEZAR DE CARVALHO	380/2019	
Local			
Código	Nome		
5	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	À PRAZO	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA DE AGRICULTURA		15 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE 200 LITROS DE LARVICIDA BIOLÓGICO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Lote					
001, LARVICIDA BIOLÓGICO					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037364	LARVICIDA BIOLÓGICO COMPOSTO DO INGREDIENTE ATIVO BACILLUS TH	LT	200,00	122,00	24.400,00
Larvicida biológico - a base de BTI, para combate ao mosquito borrachudo.					
- Formulação solução concentrada de no mínimo 1,2% (Potência aproximada de 1200BTU					
T.I/mg equivalente a 3.000 U. A. A. / mg (Unidades de Aedes Aegypti por miligrama)					
TOTAL					24.400,00
TOTAL GERAL					24.400,00

Anexo VII (apresentação obrigatória conforme item 7.5 deste edital) - **ENVELOPE 01**
Edital de Licitação XXX/YYYY - Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY



_____(proponente)
Ao Pregoeiro Municipal - Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Descrição do OBJETO ofertado:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ **FONE:** _____

E-MAIL: _____

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo VIII
MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr
Edital de Licitação XXX/YYYY - Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY



CONTRATO Nº ____/2019.
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato através da **Sec. Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente**, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISO, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação ____/2019 - Modalidade Pregão Presencial ____/2019, pelos termos da proposta e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de **aquisição de 200 litros de Larvicida biológico para o combate ao mosquito borrachudo - Sec. Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente.**

DESCRIÇÃO:

Bactéria natural, chamada Bacilliusthuringiensisraelensis (Bti). É obtido através das mais modernas técnicas de fermentação, a base de BTI, com formulação solução concentrada de no mínimo 1,2 %, de acordo com o mapa de proposta da contratada em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2019, Modalidade Pregão Presencial ____/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____.

CLAÚSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial Nº ____/2019 e contrato nº ____/2019).



§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 05 dias após a assinatura do contrato imediata na data de emissão do Empenho, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).



c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver



art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 365 dias, contados a partir da sua data de publicação em diário oficial do município, **podendo** ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

O Gestor e o fiscal do presente contrato são respectivamente os senhores Paulo Cezar de Carvalho e Renato Derkacz.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2019.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer



declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



Ivaí, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ -PR
Idir Treviso – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital **objetivando a aquisição de 200 litros de Larvicida biológico para o combate ao mosquito borrachudo – Sec. Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente; Com o preço máximo estimado em R\$ 24.400,00. (vinte e quatro mil e quatrocentos reais)**. Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 14 de julho de 2019.



WILSON A. EHDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2019

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **objetivando a aquisição de 200 litros de Larvicida biológico para o combate ao mosquito borrachudo – Sec. Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente; Com o preço máximo estimado em R\$ 24.400,00. (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí - PR, em 14 de julho de 2019.

IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ

PORTARIA 001/2019.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2019:

Comissão Permanente de Licitação:

**Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Nicolli Crocoli
André Luis Prado Pereira
Paulo Ricardo Pavlak**

Pregoeiro (a):

**Welton Ademir Ferrelra
Letícia Ribeiro Silvestrin**

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferrelra

Equipe de Apoio

**Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Paulo Ricardo Pavlak
Nicolli Crocoli
André Luis Prado Pereira**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


**IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal**

PORTARIA 002/2019

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2019.

Gestores:

**Cella Siombalo Chaida - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Luiz Roberto Penteadó - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canterl - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Klelt - Secretária Municipal de Saúde;**

Fiscais:

**Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Jorge Sloboda - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicolli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação.
Mariléia Scheumemann Siombalo - Secretaria Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

PORTARIA 003/2019

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2019, será assim composta:

**Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléa Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kovalczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Jorge Sloboda - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Jullane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Nicoll Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EB28614A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 195/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018 REGISTRO
DE PREÇOS 040/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 195/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018

REGISTRO DE PREÇOS 040/2018

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de mochilas e estojos para alunos do ensino fundamental e pré-escola e necessário para professores da rede municipal de ensino, com distribuição gratuita- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Cdc Indústria e Comércio de Bolsas Eireli Epp, Pink Comercio de Bolsas Eireli Epp.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Pink Comercio de Bolsas Eireli Epp.

Valor global: R\$ 116.000,00.

HOMOLOGAÇÃO: 26.12.2018.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:197C79AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 196/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018 REGISTRO
DE PREÇOS 041/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 196/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018

REGISTRO DE PREÇOS 041/2018

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de 1700 pares de calçados- tênis para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Aquarela Indústria e Comércio de artigos escolares Ltda. e Morgana Lúiza Gomide Eireli- Me.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Aquarela Indústria e Comércio de artigos escolares Ltda.

Valor global: R\$ 104.448,00.

HOMOLOGAÇÃO: 26.12.2018.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5B4D72FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente

Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2019:

Comissão Permanente de Licitação:

Renato Moraes Kossar

Cristiane Kovalczuk

Juliano Ruaro Kuhn

Alexandro Kovalczuk

Patrícia Bobek

Wicto Eduardo Bonette

Andréia Malicz Skeika

Nicoll Crocoli

André Luis Prado Pereira

Paulo Ricardo Pavlak

Pregoeiro (a):

Welton Ademir Ferreira

Leticia Ribeiro Silvestrin

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Renato Moraes Kossar

Cristiane Kovalczuk

Juliano Ruaro Kuhn

Alexandro Kovalczuk

Patrícia Bobek

Wicto Eduardo Bonette

Andréia Malicz Skeika

Paulo Ricardo Pavlak

Nicoll Crocoli

André Luis Prado Pereira

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:659AD4C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2019.

Gestores:

Celia Siombalo Cholda - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Ederson Borges Cobral - Secretário Municipal de Finanças;

Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;

Luiz Roberto Ponteadó - Secretário Municipal de Habitação;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Fiscais:
Renato Derkacz e Jelson Slombalo - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Jorge Sloboda - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação,
Marilêia Scheumemann Slombalo - Secretaria Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Ribeiro Silvestrin
 Código Identificador:9070C943

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **PORTARIA Nº 003/2019**

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2019, será assim composta:

Celia Siombalo Chalda - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kovalczuk e Dalana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Jorge Sloboda - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Ribeiro Silvestrin
 Código Identificador:DC7C84A8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA 177/2018 - ERRATA REPUBLICAÇÃO**

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 171/2018, que concede férias a Sra. **VILMARA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de Janeiro de 2019.

IDIR TREVISO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Janio Rodrigues
 Código Identificador:CA8576CF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA 178/2018 - ERRATA REPUBLICAÇÃO**

Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **VILMARA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Limpeza Hospitalar, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 12.09.16 a 12.09.17, para o período concessivo de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de Janeiro de 2019.

IDIR TREVISO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Janio Rodrigues
 Código Identificador:8A2C55FF

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE IOANDA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS **COMUNICADO TP 14/2018**

COMUNICADO

Comunicamos a empresa que participou da Sessão de abertura da Tomada de Preços nº 014/2018-PML, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 5.307,42 M2 E RECAPEADA DE 1.390,48 M2. TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ - Entre a Rua Álvares Penteado e a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ - Cruzamento com a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ -**

CLASSIFICADOS

**Agência de Trabalho
do Pontão Grosso**
3222-9980

**AUXILIANTE DE CARGA
E DESCARGA DE MERCADORIA
(SOMENTE PARA MORADORES DE CASTRO)**
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Pereira Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

ATENDENTE DE BALCÃO
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Pereira Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

AUXILIAR DE LIMPEZA
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Pereira Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

CHAVEIRO DE LANCHONETE
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Pereira Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

CLASSIFICADOR DE GRãos
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Pereira Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

COSMETOLOGO GERAL
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Pereira Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

**ELETRICISTA DE
MANUTENÇÃO INDUSTRIAL**
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Pereira Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

FARMACÊUTICO
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Pereira Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

PRETISTA
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Pereira Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

GERENTE DE RESTAURANTE
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Pereira Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

MÃO SOCIAL
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Pereira Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

MOTOCICLISTA
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Pereira Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

MOTOCICLISTA CARRETEIRO
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Pereira Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

**OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS NA
MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES**
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Pereira Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

OPERADOR DE BATELHEIRA
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Pereira Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

**OPERADOR DE BOMBA
DE CONCRETO**
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Pereira Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

**OPERADOR DE
PA CARREGRADERIA**
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Pereira Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

**OPERADOR DE SECCADOR
(PRODUTOS AGRÍCOLAS)**
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Pereira Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

SOLIDADOR
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Pereira Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

**SUPERVISOR DE PRODUÇÃO
DA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA**
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Pereira Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

VENDEDOR INTERIOR
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Pereira Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

VENDEDOR PRACISTA
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Pereira Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

PONTÃO GROSSO

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Zero Resíduos Ltda, torna público que recebeu do IAP a Licença de Instalação nº 151.972, com validade até 07/11/2020, para a implantação do Centro de Tratamento e Valorização de Resíduos no município de Teixeira Soares - PR.

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1º OFÍCIO

Rua Princesa, nº 129, Centro,
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná
Telefones 42 - 3224 - 0507

EDITAL DE PROCLAMAS

Fago saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1.525 n.º I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

RUBIAN CARLOS ARAUJO SILVA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS,
CLEBERSON CEZARIO PRIMO e ELLEN FERNANDA GHSIL,
GILMAR LOPES VALIN e ROSIMERE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS,
ADRIANO OLÍMPIO DA SILVA e SIMONE DE SOUZA MACENA.

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Livro o presente para ser lido em cartório, no lugar de costume.

Ponta Grossa, 02 de Janeiro de 2019.

DANIELLE MALSKI VILLAS BOAS VICENTE
Oficial

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

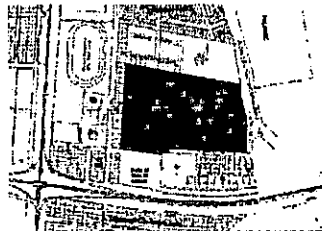
Fago saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1.525, I, II e IV - Código Civil Brasileiro.

FABIANO DE FREITAS e GRACIELLY SANTOS MARTINS

LUIZ CARLOS SEBASTIÃO
Registrador Civil
Ponta Grossa, 02 de Janeiro de 2019.

EDITAL

ZAINE BASSAM ZAKAROUNE DE OLIVEIRA, na qualidade de Exceutor do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, em cumprimento e determinação contida no Art. 18 da Lei Federal 8745/97, faz saber aos que o presente Edital vem ao lume para conhecimento, que nesta cidade se processa sob processo nº 00.132 de 20.12.18, REQUISITAMENTO PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO, apresentado pela PALMEIRA INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Francisco Bessa, nº 646, Centro Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ nº 07.334.988/0001-54, representada por seus sócios Mica Vitor Carlos e Marlene de Amorim, o Plano de loteamento do LOTEAMENTO denominado "GREEN PARK" aprovado pelo Alvará de Lavoura nº 002/2017 de 17/02/2017, revogado em 06.12.2018, composto por 199 lotes, correspondente a 54,22% da área, sendo distribuído 23,01% de área e 7,07% de área verde, resultando do dimensionamento do imóvel, com a área de 82.882,13 m² (oitenta mil, oitocentos e noventa e três metros quadrados e treze decímetros quadrados) de terreno urbano, situado no lugar denominado Favela dos Dourados, desde cidade e Comarca de Ponta Grossa-PR, com demais características constantes da matrícula de nº 13.822 Fato nº 13.822/1 no Livro 2 do Registro Geral desta Comarca de Registro de Imóveis e do respectivo projeto de loteamento, que será registrado no cartório interessado, impugnando no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data publicação do presente, ficando a execução das intervenções nesta Comarca e documentação para análise.



ÁREA LOTEAMENTO GREEN PARK	
LOTEAMENTO GREEN PARK	
PROJETO DE LOCALIZAÇÃO	
ÁREA TOTAL	82.882,13 m²
ÁREA URBANA	23.010,00 m²
ÁREA VERDE	7.070,00 m²
ÁREA DE LOTEAMENTO	54.222,13 m²

Para conhecimento de todos aqueles que o presente, que será publicado por três dias consecutivos, pelo menos, em jornal de maior circulação e em afixado copia no livro de cartório desta comarca. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa-PR, aos 02 de Janeiro de 2019. Zaine Bassam Zakaroun de Oliveira - Exceutor, digital, cartório e assinatura.

PROFESSOR INSTRUTOR DE BOMAS
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Pereira Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

EXCEUTOR DO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná
Telefones 42 - 3224 - 0507

EDITAL DE PROCLAMAS
Fago saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1.525, I, II e IV - Código Civil Brasileiro.

FABIANO DE FREITAS e GRACIELLY SANTOS MARTINS

LUIZ CARLOS SEBASTIÃO
Registrador Civil
Ponta Grossa, 02 de Janeiro de 2019.

PROFESSOR INSTRUTOR DE BOMAS
Comparar com os documentos, na Rua Dr.
Pereira Almeida, 240, Ponta Grossa - PR. AT-
ENDIMENTO: 08h às 16h.

EXCEUTOR DO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná
Telefones 42 - 3224 - 0507

EDITAL DE PROCLAMAS
Fago saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1.525, I, II e IV - Código Civil Brasileiro.

FABIANO DE FREITAS e GRACIELLY SANTOS MARTINS

LUIZ CARLOS SEBASTIÃO
Registrador Civil
Ponta Grossa, 02 de Janeiro de 2019.

Locação de
**IMPRESSORAS
MULTIFUNCIONAIS**

suprimentos,
assistência técnica
e revenda de

MOPEL®
HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA.

PORTARIA N.º 036/2019

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2019.

Gestores:
Celia Slombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kleit - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Slombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Mariléia Scheumemann Slombalo - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Nicoll Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de nº 002/2019.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2019.


IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:861FD4CF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 12/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL e
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, constituída pela Portaria nº 05/2019, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o alto número de inscrições, bem como a grande demanda de recursos impetrados em desfavor do resultado preliminar, resolve:

TORNAR PÚBLICO

I – A prorrogação da divulgação da Classificação Final inicialmente prevista para o dia 28 de fevereiro de 2019, para o dia 04 de Março de 2019.

Itaperuçu, 27 de fevereiro de 2019

DARLEY FRANÇA
Presidente da Comissão

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Membro

MISAELE ALELUIA
Membro

RODRIGO SIELSKI
Membro

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Membro

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:8F2EB342

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 008/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL NO DIA 22/02/2019.

ONDE SE LÊ:

Itaperuçu, 21 de janeiro de 2019.

LEIA-SE:

Itaperuçu, 21 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:2E010730

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 009/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL NO DIA 22/02/2019.

ONDE SE LÊ:

Itaperuçu, 21 de janeiro de 2019.

LEIA-SE:

Itaperuçu, 21 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:5BFA4254

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 007/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL NO DIA 22/02/2019.

ONDE SE LÊ:

Itaperuçu, 21 de janeiro de 2019.

LEIA-SE:

Itaperuçu, 21 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:51AB06F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019.

OBJETO: Contratação de palestrante para a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a ser realizada no dia 25 de abril de 2019, às 13 horas no Centro Municipal de Eventos, que tem como tema: "Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas". Que terá como carga horária um total de 16 horas.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADA: Uilson Araújo Capacitação e desenvolvimento de projetos sociais Ltda.

Valor global: R\$ 3.100,00.

Dotação orçamentária:

090020824308012050339039000002700

Ratificada em 26/02/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR-TREVISÓ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:89DDBACE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2019

PORTARIA Nº 036/2019

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67.

3222-9980

TOURNEIRO MECÂNICO
trabalhar com os documentos, na Rua Dr



**sumárias e outras
publicações legais
no jornal mais**

**IVAÍ**

CNPJ 76.175.918/0001-33

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 096/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019
(Lei Federal nº 8.666/93)**

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: aquisição de 200 litros de larvicida biológico para o combate ao mosquito borrachudo-
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Sessão de julgamento: 29/07/2019 às 09h00min.

Dotação orçamentária:

05001206062001201433903000000 0600

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 223

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 15 de julho de 2019.


**Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal**



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
LICITAÇÃO Nº: 096/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019



1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí - Secretaria Municipal Agropecuária e Meio Ambiente, através da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2019, de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2019 com a devida autorização expedida pelo Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí - PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 201/2016, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **29 de julho de 2019, às 09:00 horas, na sala do Departamento Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr**, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a **aquisição de 200 litros de Larvicida biológico para o combate ao mosquito borrachudo - Sec. Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente**, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor preço por lote**.

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº **01**, contendo a proposta e Envelopes nº **02** contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às **08h45min horas, do dia 29/07/2019**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº **01** e **02**, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **09h00min horas, do dia 29/07/2019**.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília - Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **aquisição de 200 litros de Larvicida biológico para o combate ao mosquito borrachudo - Sec. Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente**.

DESCRIÇÃO:

- **Bactéria natural, chamada Bacillus thuringiensis israelensis (Bti). É obtido através das mais modernas técnicas de fermentação, a base de BTI, com formulação solução concentrada de no mínimo 1,2 %.**

2.2 - O valor máximo estimado é de **R\$ 24.400,00**.



2.3 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaí.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1-Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.6 1- Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 096/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 096/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue **fora de envelope, separadamente.**

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública, os seguintes documentos, **fora de envelope:**

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

C) - Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

c) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1. Deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.



6.4- A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora de **envelope, separadamente**.

6.5 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.6 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.7 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 **a Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento - Anexos I e II**.

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.8. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

7.3 - A proposta de preço - Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **Anexos VI** deste edital. Quando o espaço do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento deverá obrigatoriamente ser informado no **anexo VII**.

7.6- Deverá estar separado em lote.

7.7 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



7.8 - Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade da proposta apresentada será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.9 - Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelo pregoeiro e membros da Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.10 - Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, transporte do veículo e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.11 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.12 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

7.13 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.14 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.15 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.16 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.17 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais e não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.19 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.20 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.21- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do item em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo item arrematado.

7.22 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o item, obedecendo as demais disposições deste edital.



7.23 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7.24 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.25 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter melhor índice.

7.26 - O pregoeiro poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.27 - Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender este Pregão

8 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação de habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo IV). (Art. 97 - Lei Federal 8.777/93).

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo IV).

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista



- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado dos últimos 90 dias a contar da data de julgamento da licitação.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2019 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.
- g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST - Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.
- i) declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo IV).

8.1.3 - Qualificação Técnica

a) apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

-Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresse no documento o prazo de validade.

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de



membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 – Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 – Abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 – Definição da proposta de melhor índice por lote e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 – Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 – Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade para a nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.



9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 - Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 - Sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dado sequência aos lances.

9.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS

11.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.



11.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço por lote**.

13.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o (s) licitante (s) será (ão) declarado (s) vencedor (es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução (entrega do objeto) 15 dias após a assinatura do contrato será imediata na data de emissão do empenho, e a vigência do contrato de 365 dias que será contado a partir de sua emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 - A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 - Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

0500120606200120143390300000000600

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECEBIMENTOS DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.



(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação; Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática oclusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte; Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte; Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(a) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



(e) os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

24.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/93.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.



24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, Fax (042) 3247 - 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - Pr, com exclusão de qualquer outro.

24.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 - A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento.

24.23 - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

24.24- O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

24.25 - A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.25. - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



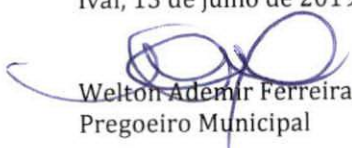
25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

- A) - Anexo I - Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação - **fora de envelope;**
- B) - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento- **fora de envelope;**
- C) - Anexo III- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, **envelope 02;**
- D) - Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - **Envelope 02;**
- E) - Anexo V - Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **envelope 01;**
- F) - Anexo VI - Termo de Referência; somente **para conhecimento;**
- G) - Anexo VII - descrição do objeto ofertado; - **envelope 01**
- H) - Anexo VIII- Minuta do contrato.

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Ivaí, 15 de julho de 2019


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



Anexo I (apresentação obrigatória) – **fora de envelope**
Edital de Licitação 096/2019 – Modalidade Pregão Presencial 078/2019
_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivai/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivai.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

..... de de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Anexo II

(Apresentação optativa) – **fora de envelope**

Edital de Licitação 096/2019 – Modalidade Pregão Presencial 078/2019

_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Anexo III (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação 096/2019 – Modalidade Pregão Presencial 078/2019
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Anexo IV (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação 096/2019 – Modalidade Pregão Presencial 078/2019
_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão **Presencial** nº ____/____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial** nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Anexo V (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – **envelope 01**
Edital de Licitação 096/2019 – Modalidade Pregão Presencial 078/2019
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (Microempresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Anexo VI
(Descrição do objeto para conhecimento)

Edital de Licitação 096/2019 – Modalidade Pregão Presencial 078/2019
_____(proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **aquisição de 200 litros de Larvicida biológico para o combate ao mosquito borrachudo – Sec. Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente.**

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de bactéria natural, chamada Bacillus thuringiensis israelensis (Bti). É obtido através das mais modernas técnicas de fermentação, a base de BTI, com formulação solução concentrada de no mínimo 1,2 %, para aplicação na cidade e regiões próximas, para o combate borrachudo, diminuindo a incidência de doenças causadas por esta praga.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal através de servidor designado será responsável pela fiscalização, observando todos os aspectos estipulados no edital de licitação.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, a vista após a execução do objeto com o devido ateste de recebimento.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A execução (entrega) do material será 15 dias após a assinatura do contrato imediata na data de emissão do empenho e a vigência do contrato de 365 dias.

7. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

7.1. Na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Ivaí - Pr.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A Secretaria Municipal de Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, arcará com a despesa decorrente do objeto de contratação com recursos provenientes de dotação orçamentária específica do Município de Ivaí - Pr.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Ivaí, 15 de julho de 2019
Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



Município de Ivaí
Solicitação 221/2019
Termo de Referência

Equipe

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emite em	Quantidade de itens
221	Aquisição de Material	16/07/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
11010-8	PAULO CEZAR DE CARVALHO	380/2019	
Local			
Código	Nome		
5	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	À PRAZO	
Entrega			
Local		Prazo	
	SECRETARIA DE AGRICULTURA	15 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE 200 LITROS DE LARVICIDA BIOLÓGICO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Lote					
001 LARVICIDA BIOLÓGICO					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037364	LARVICIDA BIOLÓGICO COMPOSTO DO INGREDIENTE ATIVO BACILLUS TH	LT	200,00	122,00	24.400,00
	Larvicida biológico - a base de BTI, para combate ao mosquito borrachudo.				
	- Formulação solução concentrada de no mínimo 1,2% (Potencia aproximada de 1200BTU				
	T.1/mg equivalente a 3.000 U. A. A. / mg (Unidades de Aedes Aegypti por miligrama)				
TOTAL					24.400,00
TOTAL GERAL					24.400,00



Anexo VII (apresentação obrigatória conforme item 7.5 deste edital) - **ENVELOPE 01**
Edital de Licitação 096/2019 – Modalidade Pregão Presencial 078/2019
_____(proponente)
Ao Pregoeiro Municipal - Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Descrição do OBJETO ofertado:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ **FONE:** _____

E-MAIL: _____

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Anexo VIII
MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr
Edital de Licitação 096/2019 – Modalidade Pregão Presencial 078/2019

CONTRATO Nº ____/2019.
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato através da **Sec. Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente**, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISI, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação ____/2019 – Modalidade Pregão Presencial ____/2019, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de **aquisição de 200 litros de Larvicida biológico para o combate ao mosquito borrachudo – Sec. Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente.**

DESCRIÇÃO:

Bactéria natural, chamada Bacillus thuringiensis israelensis (Bti). É obtido através das mais modernas técnicas de fermentação, a base de BTI, com formulação solução concentrada de no mínimo 1,2 %, de acordo com o mapa de proposta da contratada em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2019, Modalidade Pregão Presencial ____/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____.

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por



Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial Nº ____/2019 e contrato nº ____/2019).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 05 dias após a assinatura do contrato imediata na data de emissão do Empenho, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.



§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.



§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 365 dias, contados a partir da sua data de publicação em diário oficial do município, **podendo** ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

O Gestor e o fiscal do presente contrato são respectivamente os senhores Paulo Cezar de Carvalho e Renato Derkacz.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2019.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte; Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.



(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.



CLAÚSULA DECIMA SETIMA - FORO (art. 55,§ 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva-PR para dirimir duvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de agentes de segurança para os eventos a serem realizados pelo município.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: J.H empresa de vigilância Ltda. Me e LAS-Segurança Ltda. Me.
PARTICIPANTE ADJUDICADO: J.H empresa de vigilância Ltda. Me
VALOR GLOBAL: 18.867,00.
HOMOLOGAÇÃO: 12.07.2019

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FAA7B351

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 053/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Nº 053/2019
Tomada de Preços Nº 009/2019
(Lei Federal nº 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- Construção capela mortuária na localidade de Palmital- Ivaí-Pr.
PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: De Pieri Construções Ltda. Me, Construtora Dalaz Eireli Me, GG Construtora Eireli-Me e Construtora Camargo e Araujo Ltda. Me.
PARTICIPANTE ADJUDICADO: Construtora Dalaz Eireli Me.
Valor global: R\$ 243.582,15.
HOMOLOGAÇÃO: 12.07.2019.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B742E057

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 095/2019 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 077/2019 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/2002)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 095/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de serviços de ornamentação e serviços de som para a abertura do XIX Jai's (jogos abertos de Ivaí).
Sessão de julgamento: 26/07/2019 às 13h30min.
Dotação orçamentária:
06001123651202203033903900000 1260
06001123651202203033903900000 1270
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 15 de julho de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F5DC0AD6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 096/2019 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 078/2019 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/2002)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 096/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: aquisição de 200 litros de larvicida biológico para o combate ao mosquito borrachudo-Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
Sessão de julgamento: 29/07/2019 às 09h00min.
Dotação orçamentária:
05001206062001201433903000000 0600
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 15 de julho de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C9A01ECO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 097/2019 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 079/2019 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/2002)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 097/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: aquisição mudas de flores para ornamentação de praças e espaços públicos.
Sessão de julgamento: 29/07/2019 às 13h30min.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903000000 0270
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 15 de julho de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A07165BD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO REDUÇÃO DO VALOR
CONTRATO Nº 252/2018 ARTIGOS 15 E 61- § ÚNICO - LEI
8.666/93. ORIGEM: LICITAÇÃO Nº 132/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 094/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO
REDUÇÃO DO VALOR
CONTRATO Nº 252/2018
Artigos 15 e 61- § Único - Lei 8.666/93.
Origem: Licitação Nº 132/2018
Pregão Presencial Nº 094/2018
Registro de Preço Nº 020/2018
OBJETO: REDUÇÃO NO VALOR DE ETANOL HIDRATADO.
CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Etanol - Litro
Valor anterior: R\$3,169
Valor atualizado: R\$2,97
DATA DA ASSINATURA: 01.07.2019

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 29/07/2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1520866445

VALIDA

NOME
JOEL CZEKALSKI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
9009191-3 SESP PR

CPF
055.493.399-35

DATA NASCIMENTO
25/02/1984

FILIAÇÃO
FRANCISCO CZEKALSKI
MARGARIDA CZEKALSKI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04217725980

VALIDADE
15/08/2022

1ª HABILITAÇÃO
26/10/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
IRATI, PR

DATA EMISSÃO
15/08/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

38509404281
PR913171345

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR 1520866445

Contato 61309061 com bu

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019
PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: Bioagro Comercial Agropecuária Ltda sob o CNPJ nº 79.766.887/0001-83, com sede na Rodovia do Xisto, BR 476, Km 21, nº 6964, bairro Vila Nova, na cidade de Araucária, Estado de PR, neste ato representada pelo sócio-gerente, Sr. Henly Key Shimizu, brasileiro, casado, comerciante, portador(a) do RG nº 3.105.305-6 e do CPF nº 427.263.879-34, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 1850, na cidade de Curitiba, Estado de PR.

OUTORGADO: Sr. Joel Czekalski, Brasileiro, Solteiro, Vendedor, portador(a) do RG nº 9.009.191-3 e do CPF nº 055.493.399-35, residente e domiciliado em Sítio São José, S/N, bairro Linha Matão, na cidade de Prudentópolis, Estado de PR;

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representá-la no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial nº 078/2019, da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Araucária, 19 de Julho de 2019



Bioagro Comercial Agropecuária Ltda
Henly Key Shimizu – Sócio Gerente

2º TABELONATO DE NOTAS DE ARAUCÁRIA - PARANÁ
Rua Agrim. Carlos Hasselmann, 349 - (041) 3643.1818
Selo Digital Nº 9HnJH.uFvG6.nKwK-yEFcN.ZbTEV
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de HENLY KEY SHIMIZU. Dou fé, Araucária-Paraná, 19 de julho de 2019. *F2iC3FNN-629973-97*

Em Teste da Verdade

Erick Vinícius Barbosa Moser - Escrevente





COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA.

Anexo I
Edital de Licitação 096/2019 –
Modalidade Pregão Presencial 078/2019
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivai/PR

A Empresa Bioagro Comercial Agropecuária Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 79.766.887/0001-83, Inscrição Estadual nº 901.836.76-00, propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivai. Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Araucária, 19 de Julho de 2019


Bioagro Comercial Agropecuária Ltda
Henly Key Shimizu – Sócio Gerente

Anexo II
Edital de Licitação 096/2019
Modalidade Pregão Presencial 078/2019

Bioagro Comercial Agropecuária Ltda

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) Joel Czekalski, portador da Cédula de Identidade sob registro geral nº 9.009.191-3 e CPF/MF sob nº 055.493.399-35, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa Bioagro Comercial Agropecuária LTda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.766.887/0001-83, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Araucária, 19 de Julho de 2019



Bioagro Comercial Agropecuária Ltda
Henly Key Shimizu - Sócio Gerente

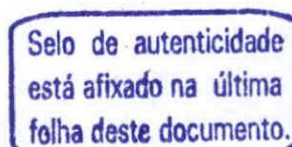
HENLY KEY SHIMIZU, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão universal de bens, natural de Curitiba - SC, nascido em 28/03/1962, empresário, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi nº 1850 - Apto 1701 - Mossungue - Curitiba - PR - CEP: 81.210-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.105.305-6 do Instituto de Identificação do Paraná SSP/PR e CPF nº 427.263.879-34 e KENJI WILLYAN SHIMIZU, brasileiro, maior, natural de Araucária - PR, nascido em 14/10/1994, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi nº 1850 - Apto 1701 - Mossungue - Curitiba - PR - CEP: 81.210-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 12.858.715-2 do Instituto de Identificação do Paraná SSP/PR e CPF nº 088.671.539-35, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ: 79.766.887/0001-83, com sede à Rodovia do Xisto Br 476 Km 21, 6964 - Vila Nova - Araucária - PR - CEP: 83.703-265, e filiais à Rua Sete de Setembro, 131 - Centro - Irati - PR - CEP: 84.500-000, CNPJ: 79.766.887/0002-64 e NIRE: 41900772658, à Rodovia do Xisto Km 20, 6569 - Centro - Araucária - PR - CEP: 83.702-602, CNPJ: 79.766.887/0003-45 e NIRE: 41900786276, à Rua João Luiz de Andrade, 1000 - Vila Nossa Senhora de Fátima - Bom Repouso - MG - CEP: 37.610-000, CNPJ: 79.766.887/0005-07 e NIRE: 31902152187 e à Rodovia do Xisto Br 476 Km 21, 6990 - Vila Nova - Araucária - PR - CEP: 83.703.265, CNPJ: 79.766.887/0004-26 e NIRE: 41901223224, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201806804 em 10/12/1986 e última alteração sob nº 20150919603 em 13/02/2015, resolvem alterar contrato social conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera o endereço da filial da empresa da Rua Sete de Setembro, 131 - Centro - Irati / PR - CEP: 84.500-000, para a Rua Edmundo Gonçalves Ferreira, 1340 - Vila Nova - Araucária / PR - CEP: 83.703.282;

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista das modificações ora ajustada, consolida - se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA
CNPJ: 79.766.887/0001-83
NIRE: 41201806804**

HENLY KEY SHIMIZU, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão universal de bens, natural de Curitiba - SC, nascido em 28/03/1962, empresário, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi nº 1850 - Apto 1701 - Mossungue - Curitiba - PR - CEP:



Director of
Public Health
San Francisco, Calif.

EM BRANCO

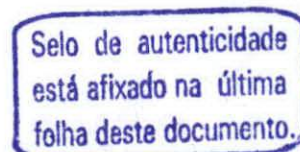
81.210-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.105.305-6 do Instituto de Identificação do Paraná SSP/PR e CPF nº 427.263.879-34 e KENJI WILLYAN SHIMIZU, brasileiro, maior, natural de Araucária – PR, nascido em 14/10/1994, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi nº 1850 – Apto 1701 – Mossungue – Curitiba – PR – CEP: 81.210-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 12.858.715-2 do Instituto de Identificação do Paraná SSP/PR e CPF nº 088.671.539-35, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ: 79.766.887/0001-83, com sede à Rodovia do Xisto Br 476 Km 21, 6964 – Vila Nova – Araucária – PR – CEP: 83.703-265, e filiais à Rua Edmundo Gonçalves Ferreira, 1340 – Vila Nova – Araucária / PR – CEP: 83.703.282, à Rodovia do Xisto Km 20, 6569 – Centro – Araucária – PR – CEP: 83.702-602, CNPJ: 79.766.887/0003-45 e NIRE: 41900786276, à Rua João Luiz de Andrade, 1000 – Vila Nossa Senhora de Fátima – Bom Repouso – MG – CEP: 37.610-000, CNPJ: 79.766.887/0005-07 e NIRE: 31902152187 e à Rodovia do Xisto Br 476 Km 21, 6990 – Vila Nova – Araucária – PR – CEP: 83.703.265, CNPJ: 79.766.887/0004-26 e NIRE: 41901223224, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201806804 em 10/12/1986 e última alteração sob nº 20150919603 em 13/02/2015 regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: 79.766.887/0001-83, com sede à Rodovia do Xisto BR 476 Km 21, 6964 – Vila Nova – Araucária – PR – CEP: 83.703-265;

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é: Comércio, importação e exportação de defensivos agrícolas, sementes, mudas, plasticultura, fertilizantes químicos e orgânico, corretivos, máquinas, ferramentas, produtos veterinários, rações, cereais, sacarias, embalagens, peças, ferragens, domissanitários, roupas profissionais, equipamentos de proteção individual, equipamentos de irrigação, comércio hortifrutigranjeiros, assistência técnica e agrícola e representação comercial;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/12/1986, sendo que a duração da sociedade é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de 5,00 (cinco reais) cada uma, integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios;





EM BRANCO

a) O sócio HENLY KEY SHIMIZU, subscreve 9.900 (nove mil novecentas) quotas no valor nominal de R\$ 5,00 (cinco reais) cada uma, totalizando R\$ 49.500,00 (quarenta nove mil e quinhentos reais), integralizadas em moeda corrente do país;

b) O sócio KENJI WILLYAN SHIMIZU, subscreve 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 5,00 (cinco reais) cada uma, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), integralizados em moeda corrente do país;

Em resumo o capital social da empresa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de 5,00 (cinco reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios;

Sócio:	Percentual:	Quotas:	Capital:
Henly Key Shimizu	99%	9.900	R\$ 49.500,00
Kenji Willyan Shimizu	01%	100	R\$ 500,00
TOTAL:	100%	10.000	R\$ 50.000,00

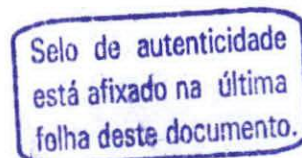
CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não permitindo aos mesmos penhorar, dar em garantia, ou de qualquer forma, onerar as quotas da sociedade;

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social;

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelo sócio HENLY KEY SHIMIZU, individualmente, ao qual compete o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade sendo, entretanto vedado o seu emprego em operações e negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, tanto para pessoa jurídica, como física, ficando os mesmos dispensados da prestação de caução;

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA NONA: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, os quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, prevalecendo o direito de preferência no percentual de cada um na



RECEIVED
FEB 10 1964
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D.C.

RECEIVED
FEB 10 1964
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D.C.

EMI BRANCO

sociedade, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Respeitando sempre o prazo de duração da sociedade.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002);

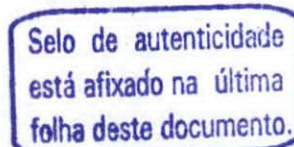
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincide com o ano civil, devendo assim, no dia 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral, observando as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. E, os lucros verificados depois de apurado o resultado do exercício, serão distribuídos aos sócios na proporção do número de quotas de capital de cada sócio. Podendo, no entanto, parte ou a totalidade de lucros permanecerem em suspenso na sociedade, para aumento de capital, na proporção do número de quotas de cada sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002) ;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios são obrigados a repor os lucros e quantias retiradas a qualquer título, ainda que autorizadas em Contrato Social, caso sua distribuição se de com prejuízo do capital;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;



BRITISH AIRWAYS
LONDON - NEW YORK
1958-1959

BRITISH AIRWAYS
LONDON - NEW YORK
1958-1959

EM BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Araucária – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

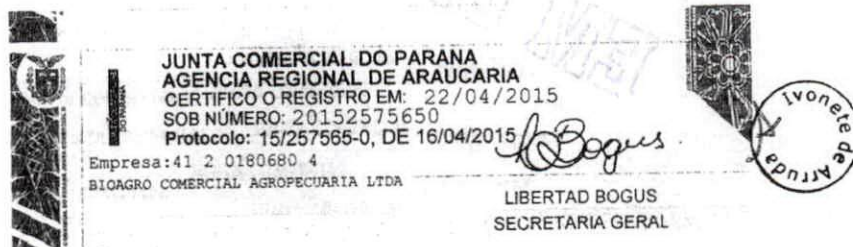
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelos sócios com observando as recomendações legais;

E, por estarem assim justos e contratadas, lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor.

Araucária, 15 de abril de 2015.

HENLY KEY SHIMIZU

Kenji Willyan Shimizu
KENJI WILLYAN SHIMIZU



Ernesto Vilhena B. Moser
E. JURAMENTADO
CPF: 608.199.589-43

EM BRANCO

Processo:

212/2019

Data:

29/07/2019

Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

Requerente:

BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUARIO

ENVELOPE Nº 01

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº 096/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078

PROPOSTA

EMPRESA: BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUARIO

2019 08:27:08

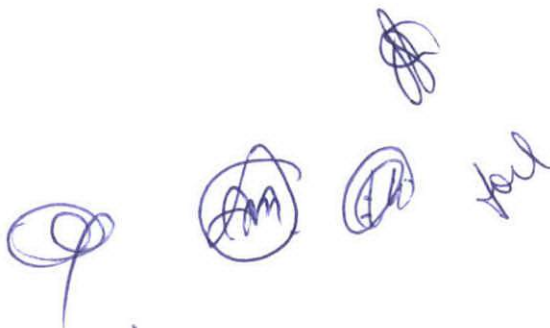
S - Versão: 1

PECUÁRIA LTDA



/2019

CIAL AGROPECUÁRIA LTDA



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

J: 79.766.887/0001-83 Fornecedor: BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA E-mail: contato@bioagrobr.com.br
ereço: ROD. DO XISTO, BR 476, KM 21 6964 - VILA NOVA - Araucária/PR - CEP 83703-265 Telefone: 4136421299 Fax: 4136421874 Celular: 42999920278
rição Estadual: 9018367600 Contador: JOAO RENI MULLER Telefone contador: 41-3642-1449
representante: JOEL CZEKALSKI CPF: 055.493.399-35 RG: 90091913
ereço representante: SÍTIO SÃO JOSE S/N Z. RURAL - LINHA MATAO - Prudente de Moraes/MG - CEP 84400-000 Telefone representante: 42999920278
ail representante: contato@bioagrobr.com.br
co: 1 - BB Agência: 1467-2 - ARAUCARIA - Araucária/PR Conta: 106909-8 Data de abertura:

Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	LAVICIDA BIOLÓGICO COMPOSTO DO INGREDIENTE ATIVO BACILLUS TH Larvicida biológico - a base de BTI, para combate ao mosquito borrachudo. - Formulação solução concentrada de no mínimo 1,2% (Potencia aproximada de 1200BTU T.I/mg equivalente a 3.000 U. A. A. / mg (Unidades de Aedes Aegypti por miligrama)	200,00	LT	122,00	SYNGENTA - VECTOBAC	.	122,00	24.400,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 24.400,00
TOTAL DA PROPOSTA: 24.400,00

idade da proposta: 60 dias

BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA
CNPJ: 79.766.887/0001-83

C.N.P.J.
79.766.887/0001-83
BIOAGRO COMERCIAL
AGROPECUÁRIA LTDA.
ROD. DO XISTO, BR 476 KM. 21 N. 6964
VILA NOVA CEP 83705-740
ARAUCÁRIA - PARANÁ

(Handwritten signatures and initials)

08:27:08

Versão: 1

UARIA LTDA



9
L AGROPECUÁRIA LTDA



Processo:

212/2011

Data:

29/07/2011

Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS -

Requerente:

BIOAGRO COMERCIAL AGROPEC

ENVELOPE Nº 02

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº 096/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2011

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA: BIOAGRO COMERCIAL



COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA.

Anexo IV

Edital de Licitação 096/2019

Modalidade Pregão Presencial 078/2019

Bioagro Comercial Agropecuária Ltda

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão **Presencial nº 078/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 078/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Araucária, 19 de Julho de 2019


Bioagro Comercial Agropecuária Ltda
Henly Key Shimizu – Sócio Gerente





CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.766.887/0001-83 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/12/1986	
NOME EMPRESARIAL BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO ROD DO XISTO BR 476		NÚMERO 6964		COMPLEMENTO KM 21	
CEP 83.703-265	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO ARAUCARIA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3642-1299 / (41) 3642-1874			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/07/2019 às 09:50:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 259831/2016
C.M.C. Nº 743298

NOME EMPRESARIAL:
BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA

CPF/CNPJ:
79766887000183

NOME DE FANTASIA:

CONSTITUIÇÃO:
Sociedade Empresária Ltda

ENDEREÇO:
RODOVIA BR 476 (RODOVIA DO XISTO)

NÚMERO:
6964

COMPLEMENTO:
KM 21

BAIRRO:
PLANTA VILA NOVA

CEP:
83703265

ÁREA ABERTA M²:
0,00

ÁREA CONSTRUÍDA M²:
375,00

ATIVIDADE:

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
Comércio varejista de plantas e flores naturais;
Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação;
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente.

RESTRIÇÕES:

INÍCIO DAS ATIVIDADES:
23/12/1997

PROTOCOLO:
000906/15

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALIZAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, DE RAMO, OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA O DEPTO. DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS, EVITANDO EM CONSEQUÊNCIA PROBLEMAS FUTUROS.

Araucária, quinta-feira, 28 de janeiro de 2016

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço <http://gig.arucaria.pr.gov.br/24horas> com o código de autenticidade Nº 259831
GERADO POR: Sandra.m IMPRESSO POR: Elen.ecsn terça-feira, 8 de março de 2016



DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA
Nº 25861/2019**Nome do Requerente:****Razão Social:** BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA**CNPJ:** 79.766.887/0001-83**Endereço:** RODOVIA ROD DO XISTO BR 476

Nº: 6964

Bairro: VILA NOVA**Complemento:** KM. 21**Cidade:** Araucária - PR**Finalidade:** DIVERSOS POR CONTRIBUINTE**Observação:**

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR segunda-feira, 08 de julho de 2019 às 09:58 hs.

Certidão Válida até 07/08/2019

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<https://araucaria.atende.net>) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-HOIWQL-300279482
cadastrar instrução normativa
Emitida no Portal do Cidadão



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 020217560-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.766.887/0001-83**

Nome: **BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA
CNPJ: 79.766.887/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:21 do dia 08/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2020.

Código de controle da certidão: **9A0F.3B52.5EB2.7462**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 79.766.887/0001-83
Razão Social: BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA
Endereço: ROD BR-476 6964 / ESTACAO / ARAUCARIA / PR / 83705-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2019 a 02/08/2019

Certificação Número: 2019070404022147438030

Informação obtida em 08/07/2019 09:59:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.766.887/0001-83

Certidão nº: 175361433/2019

Expedição: 08/07/2019, às 10:00:31

Validade: 03/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.766.887/0001-83**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DESINSETIZADORA AMBIENTAL

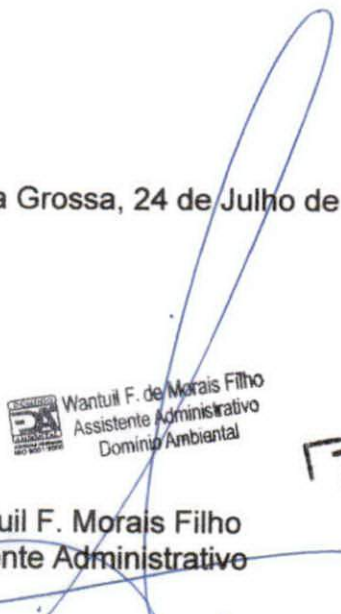
Licença Sanitária/ Registro no CRF/ Registro no CREA-PR
Registro na Secretaria da Agricultura e do Abastecimento PR
Registro no IBAMA/ Licença do IAP
Limpeza e desinfecção técnica de caixas d'água e cisternas

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa Bioagro Comercial Agropecuária Ltda, inscrita no CNPJ: 79.766.887/0001-83 e representada na pessoa do Sr. Joel Czekalski, forneceu a Domínio Ambiental Controle de Pragas Ltda o Produto Vectobac 12 (As), bem como treinamento de pessoal para o correto manuseio do produto, atendendo nossas exigências de qualidade e eficácia de aplicação em nossos clientes.

Por ser verdade, firmo o presente.

Ponta Grossa, 24 de Julho de 2019.


Wantuil F. de Moraes Filho
Assistente Administrativo
Domínio Ambiental

Wantuil F. Moraes Filho
Gerente Administrativo

76.746.866/0001-08
DOMÍNIO AMBIENTAL
CONTROLE DE PRAGAS LTDA
Av. Charles Louiz Jean Renaud, 31
84018-490 - Ponta Grossa - PR



BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA  ROD. DO XISTO, BR 476, KM 21, 6964 Araucária/PR CEP: 83703-265 Fone: 41-3642-1299 bioagro@bioagrobr.com.br www.bioagrobr.com.br	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA N.º 000.175.008 SÉRIE 001 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 4119 0179 7668 8700 0183 5500 1000 1759 0810 0195 3854 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	---	--

NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de merc. adq. ou recebida de terceiros	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141190002501131 07/01/2019 10:20:38
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9018367600	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 79766887000183

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL 184 - Domínio Ambiental Controle De Pragas Urb	CNPJ/CPF 76.746.866/0001-08	DATA DA EMISSÃO 07/01/2019
ENDEREÇO AV CHARLES LOUIZ JEAN RENAUD, 31	BAIRRO / DISTRITO Parque Santa Lucia	CEP 84016-490
MU Ponta Grossa	UF PR	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 07/01/2019
FONE / FAX 42-3243-0499	INSCRIÇÃO ESTADUAL 2011423186	HORA DA SAÍDA 10:20

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
1-175908-1	06/02/2019	1.680,50	1-175908-2	21/02/2019	1.680,50	1-175908-3	08/03/2019	1.680,50	1-175908-4	23/03/2019	1.680,50
1-175908-6	22/04/2019	1.680,50	1-175908-7	07/05/2019	1.685,18				1-175908-5	07/04/2019	1.680,50

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 4.707,28	VALOR DO ICMS 847,31	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 12.340,66
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 572,48	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 11.768,18

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL Joel Czekalski	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO 1	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO AZF7018	UF PR	CNPJ / CPF 055.493.399-35
ENDEREÇO SITIO SAO JOSE S/N	MUNICÍPIO Prudentópolis	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 41	ESPÉCIE VOLUME	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 50,000	PESO LÍQUIDO 50,000

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	IPI
	Jermard 10Cs Micro Cap(Fr.1Lt) Lote: IPAB 0001-13554721 - Reg. MAPA: - Val.: 31-10-2019 - Fab.: 31-10-2017 Cod. Fabricante: 14251 Desconto: 421,82	38089199	020	5102	FR	18,0000	468,7700	8.437,88	3.206,38	577,15	0,00	18,00	0,00
1807	Cymperator 25 Ce (Fr.1Lt) Lote: PLN8A 0002-18-4746 - Reg. MAPA: - Val.: 31-01-2022 - Fab.: 31-01-2018 Cod. Fabricante: 169483 Desconto: 78,66	38089192	020	5102	FR	18,0000	87,4000	1.573,20	597,82	107,61	0,00	18,00	0,00
1808	Cymperator 40 Pm (Cx.1Kg) Lote: AYE 7F 0220 - Reg. MAPA: - Val.: 31-05-2019 - Fab.: 31-05-2017 Cod. Fabricante: 43804	38089192	020	5102	CX	4,0000	223,0000	892,00	356,80	64,22	0,00	18,00	0,00
2590	Vectobac 12 AS (GL10L) Lote: 291 503 M930 - Reg. MAPA: 325860015 - Val.: 30-07-2020 - Fab.: 30-07-2018 Desconto: 71,80	38089191	020	5102	GL	1,0000	1.437,6000	1.437,60	546,28	98,33	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---	--------------------------	--------------------------	----------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Base de cálculo reduzida conforme Posicao 11, Item 15, anexo VI, RICMS/PR. 7871/2017 TODAS AS EMBALAGENS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS DESTA NF DEVERAO SER ENTREGUESPELO COMPRADOR NO PRAZO DE 365 DIAS, A CONTAR DESTA DATA, NO ENDEREÇOASSIPAR - AV. SAO JOAO 2500 - FUNDOS(SUL AGRICOLA) LAGOA DAS ALMAS - CEP 83.730-000 - CONTENDA - PR Valor aprox dos tributos: Federal R\$518,30 (4,20%) Estadual R\$2.221,32 (18,00%). Fonte: IBPT D529CB PED 113608 JOEL O VENDEDOUR NÃO ESTA AUTORIZADO A RECEBER, O PAGAMENTO DEVERA SER EFETUADO EM CONTA CORRENTE BIOAGRO.BANCO DO BRASIL - AG. 1407-2 - C/C 6909-4 COM DEPOSITO IDENTIFICADO, OU ENTRAR EM CONTATO FONE (41) 3642-1299 - COM FINANCEIRO	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE
ARAUCARIA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua - Francisco Dranka, 991 - Vila Nova
ARAUCARIA/PR - 83702-270

TITULAR
ATILIO BAVARESCO
JURAMENTADOS
GILMAR BAVARESCO
ELISANGELA DE SOUZA GONCALVES RIBEIRO
DEBORAH MYLENA LINHARES
FABIO BAVARESCO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Acoes: FALENCIA, CONCORDATA EM RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NAO CONSTAR nenhum registro A FAVOR de:

BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA
CNPJ 79.766.887/0001-83,



ARAUCARIA/PR, 05 de Julho de 2019, 13:31:04

FABIO BAVARESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 29 / 07 / 2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO - Foro Regional de Araucária - Ofício
Distribuidor, Contador, Avaliador, Perito e Dep. Público
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR
(41) 3642-7200
GEP 83702-110 - RUA FRANCISCO DRANKA, 991
CNPJ Nº 022.713/0001-02
ATILIO BAVARESCO

Custas = R\$ 32,73

Página 0001/0001

CERTIDAO EMITIDA REFERENTE A COMARCA DE ARAUCARIA - PR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE
ARAUCARIA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua - Francisco Dranka, 991 - Vila Nova
ARAUCARIA/PR - 83702-270

TITULAR
ATILIO BAVARESCO
JURAMENTADOS
GILMAR BAVARESCO
ELISANGELA DE SOUZA GONCALVES RIBEIRO
DEBORAH MYLENA LINHARES
FABIO BAVARESCO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALENCIA E CONCORDATA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NAO CONSTAR NENHUM registro CONTRA:

BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA

CNPJ 79.766.887/0001-83,



ARAUCARIA/PR, 05 de Julho de 2019 / 13:30:42

FABIO BAVARESCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 29 / 07 / 2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO - Foro Regional de Araucária - Ofício
Distribuidor - Cartório Avaliador, Perito e Dep. Público
Comarca de Região Metropolitana de Curitiba - PR
ATILIO BAVARESCO
(41) 3642-7200 - Rua Francisco Dranka, 991
CEP 83702-110 - ARAUCARIA - PARANÁ
CNPJ 09.922.713 / 0001-02

Custas = R\$ 32,73

Página 0001/0001

CERTIDAO EMITIDA REFERENTE A COMARCA DE ARAUCARIA - PR.

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90183676-00Inscrição CNPJ
79.766.887/0001-83Início das Atividades
06/1999

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento ROD KM 476 DE 6652 A 7500, 6964 - VILA NOVA - CEP 83703-265
FONE: (41) 3642-1299
Município de Instalação ARAUCARIA - PR, DESDE 06/1999
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4623-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	427.263.879-34	HENLY KEY SHIMIZU	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	088.671.539-35	KENJI WILLYAN SHIMIZU	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 07/08/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90183676-00

Emitido Eletronicamente via Internet
08/07/2019 10:01:48



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

[Handwritten signatures and initials]

HENLY KEY SHIMIZU, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão universal de bens, natural de Curitiba – SC, nascido em 28/03/1962, empresário, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi nº 1850 – Apto 1701 - Mossungue – Curitiba – PR – CEP: 81.210-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.105.305-6 do Instituto de Identificação do Paraná SSP/PR e CPF nº 427.263.879-34 e KENJI WILLYAN SHIMIZU, brasileiro, maior, natural de Araucária – PR, nascido em 14/10/1994, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi nº 1850 – Apto 1701 - Mossungue – Curitiba – PR – CEP: 81.210-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 12.858.715-2 do Instituto de Identificação do Paraná SSP/PR e CPF nº 088.671.539-35, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ: 79.766.887/0001-83, com sede à Rodovia do Xisto Br 476 Km 21, 6964 – Vila Nova – Araucária – PR – CEP: 83.703-265, e filiais à Rua Sete de Setembro, 131 – Centro – Irati – PR – CEP: 84.500-000, CNPJ: 79.766.887/0002-64 e NIRE: 41900772658, à Rodovia do Xisto Km 20, 6569 – Centro – Araucária – PR – CEP: 83.702-602, CNPJ: 79.766.887/0003-45 e NIRE: 41900786276, à Rua João Luiz de Andrade, 1000 – Vila Nossa Senhora de Fátima – Bom Repouso – MG – CEP: 37.610-000, CNPJ: 79.766.887/0005-07 e NIRE: 31902152187 e à Rodovia do Xisto Br 476 Km 21, 6990 – Vila Nova – Araucária – PR – CEP: 83.703.265, CNPJ: 79.766.887/0004-26 e NIRE: 41901223224, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201806804 em 10/12/1986 e última alteração sob nº 20147400937 e 18/12/2014, resolvem alterar contrato social conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da empresa que era: Comércio de defensivos agrícolas, sementes, mudas, plasticultura, fertilizantes químicos e orgânico, corretivos, máquinas, ferramentas, produtos veterinários, rações, cereais, sacarias, embalagens, peças, ferragens, domissanitários, roupas profissionais, equipamentos de proteção individual, equipamentos de irrigação, comércio hortifrutigranjeiros, assistência técnica e agrícola e representação comercial, passa a ser: Comércio, importação e exportação de defensivos agrícolas, sementes, mudas, plasticultura, fertilizantes químicos e orgânico, corretivos, máquinas, ferramentas, produtos veterinários, rações, cereais, sacarias, embalagens, peças, ferragens, domissanitários, roupas profissionais, equipamentos de proteção individual, equipamentos de irrigação, comércio hortifrutigranjeiros, assistência técnica e agrícola e representação comercial ;

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista das modificações ora ajustada, consolida – se o contrato social, com a seguinte redação:



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.



EM BRANCO



Selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento.



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA
CNPJ: 79.766.887/0001-83
NIRE: 41201806804**

HENLY KEY SHIMIZU, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão universal de bens, natural de Curitiba - SC, nascido em 28/03/1962, empresário, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi nº 1850 - Apto 1701 - Mossungue - Curitiba - PR - CEP: 81.210-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 3.105.305-6 do Instituto de Identificação do Paraná SSP/PR e CPF nº 427.263.879-34 e KENJI WILLYAN SHIMIZU, brasileiro, maior, natural de Araucária - PR, nascido em 14/10/1994, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi nº 1850 - Apto 1701 - Mossungue - Curitiba - PR - CEP: 81.210-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 12.858.715-2 do Instituto de Identificação do Paraná SSP/PR e CPF nº 088.671.539-35, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ: 79.766.887/0001-83, com sede à Rodovia do Xisto Br 476 Km 21, 6964 - Vila Nova - Araucária - PR - CEP: 83.703-265, e filiais à Rodovia do Xisto Km 20, 6569 - Centro - Araucária - PR - CEP: 83.702-602, CNPJ: 79.766.887/0003-45 e NIRE: 41900786276, à Rua João Luiz de Andrade, 1000 - Vila Nossa Senhora de Fátima - Bom Repouso - MG - CEP: 37.610-000, CNPJ: 79.766.887/0005-07 e NIRE: 31902152187 e à Rodovia do Xisto Br 476 Km 21, 6990 - Vila Nova - Araucária - PR - CEP: 83.703.265, CNPJ: 79.766.887/0004-26 e NIRE: 41901223224, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41201806804 em 10/12/1986 e última alteração sob nº 20147400937 em 18/12/2014 regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: 79.766.887/0001-83, com sede à Rodovia do Xisto BR 476 Km 21, 6964 - Vila Nova - Araucária - PR - CEP: 83.703-265;

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social é: Comércio, importação e exportação de defensivos agrícolas, sementes, mudas, plasticultura, fertilizantes químicos e orgânico, corretivos, máquinas, ferramentas, produtos veterinários, rações, cereais, sacarias, embalagens, peças, ferragens, domissanitários, roupas profissionais, equipamentos de proteção individual, equipamentos de irrigação, comércio hortifrutigranjeiros, assistência técnica e agrícola e representação comercial;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/12/1986, sendo que a duração da sociedade é por tempo indeterminado;



EM BRANCO



Selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento.



CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de 5,00 (cinco reais) cada uma, integralizadas, fica assim distribuído entre os sócios:

a) O sócio HENLY KEY SHIMIZU, subscreve 9.900 (nove mil novecentas) quotas no valor nominal de R\$ 5,00 (cinco reais) cada uma, totalizando R\$ 49.500,00 (quarenta nove mil e quinhentos reais), integralizadas em moeda corrente do país;

b) O sócio KENJI WILLYAN SHIMIZU, subscreve 100 (cem) quotas no valor nominal de R\$ 5,00 (cinco reais) cada uma, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), integralizados em moeda corrente do país;

Em resumo o capital social da empresa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de 5,00 (cinco reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios;

Sócio:	Percentual:	Quotas:	Capital:
Henly Key Shimizu	99%	9.900	R\$ 49.500,00
Kenji Willyan Shimizu	01%	100	R\$ 500,00
TOTAL:	100%	10.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas de capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, não permitindo aos mesmos penhorar, dar em garantia, ou de qualquer forma, onerar as quotas da sociedade;

CLÁUSULA SEXTA: As deliberações sociais que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem à maioria absoluta do Capital Social;

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada pelo sócio HENLY KEY SHIMIZU, individualmente, a qual compete o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade sendo, entretanto vedado o seu emprego em operações e negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor, tanto para pessoa jurídica, como física, ficando os mesmos dispensados da prestação de caução;

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA NONA: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais



EM BRANCO



Selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento.



sócios, os quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, prevalecendo o direito de preferência no percentual de cada um na sociedade, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Respeitando sempre o prazo de duração da sociedade.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincide com o ano civil, devendo assim, no dia 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral, observando as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. E, os lucros verificados depois de apurado o resultado do exercício, serão distribuídos aos sócios na proporção do número de quotas de capital de cada sócio. Podendo, no entanto, parte ou a totalidade de lucros permanecerem em suspenso na sociedade, para aumento de capital, na proporção do número de quotas de cada sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002) ;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios são obrigados a repor os lucros e quantias retiradas a qualquer título, ainda que autorizadas em Contrato Social, caso sua distribuição se de com prejuízo do capital;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;



EM BRANCO



Selo de autenticidade
está afixado na última
folha deste documento.

DECIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 79.766.887/0001-83
NIRE: 41201806804

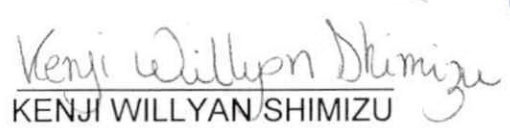
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Araucária – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelos sócios com observando as recomendações legais;

E, por estarem assim justos e contratadas, lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor.

Araucária, 04 de fevereiro de 2015.

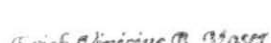

HENLY KEY SHIMIZU


KENJI WILLYAN SHIMIZU


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE ARAUCÁRIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/2015
SOB NÚMERO: 20150919603
Protocolo: 15/091960-3, DE 12/02/2015
Empresa: 41 2 0180680 4
BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL




CÍCERO LUIZ MOSER
F. JURAMENTADO
CPF: 028.709-589-43

EM BRANCO

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA																		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0180680-4	CNPJ 79.766.887/0001-83	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/12/1986	Data de Início de Atividade 15/12/1986															
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA DO XISTO BR-476, 6964-KM 21, VILA NOVA, ARAUCÁRIA, PR, 83.703-265																		
Objeto Social COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, MUDAS, PLASTICULTURA, FERTILIZANTES QUÍMICOS E ORGÂNICO, CORRETIVOS, MAQUINAS, FERRAMENTAS, PRODUTOS VETERINÁRIOS, RAÇÕES, CEREAIS, SACARIAS, EMBALAGENS, PEÇAS, FERRAGENS, DOMISSANITÁRIOS, ROUPAS PROFISSIONAIS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO, COMÉRCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E AGRÍCOLA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL.																		
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado																
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th><u>Nome/CPF ou CNPJ</u></th> <th><u>Participação no capital (R\$)</u></th> <th><u>Espécie de Sócio</u></th> <th><u>Administrador</u></th> <th><u>Término do Mandato</u></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>HENLY KEY SHIMIZU 427.263.879-34</td> <td>49.500,00</td> <td>SOCIO</td> <td>Administrador</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td>KENJI WILLYAN SHIMIZU 088.671.539-35</td> <td>500,00</td> <td>SOCIO</td> <td></td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> </tbody> </table>				<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>	HENLY KEY SHIMIZU 427.263.879-34	49.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	KENJI WILLYAN SHIMIZU 088.671.539-35	500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>														
HENLY KEY SHIMIZU 427.263.879-34	49.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX														
KENJI WILLYAN SHIMIZU 088.671.539-35	500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX														
Último Arquivamento Data: 20/05/2019 Ato: BALANCO		Situação REGISTRO ATIVO																
Evento (s):		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX																
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela																		
1 - NIRE: 41 9 0077265-8 CNPJ: 79.766.887/0002-64 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA EDMUNDO GONÇALVES FERREIRA, 1340, VILA NOVA, ARAUCÁRIA, PR, 83.703-282, BRASIL																		
2 - NIRE: 41 9 0078627-6 CNPJ: 79.766.887/0003-45 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA DO XISTO KM 20, 6569, CENTRO, ARAUCÁRIA, PR, 83.702-602, BRASIL																		

ARAUCÁRIA - PR, 08 de julho de 2019

19/439520-0



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signatures]



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0180680-4

CNPJ

79.766.887/0001-83

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

3 - NIRE: 41 9 0122322-4

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RODOVIA DO XISTO BR 476 KM 21, 6990, VILA NOVA, ARAUCÁRIA, PR, 83.703-265, BRASIL

4 - NIRE: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA JOAO LUIZ DE ANDRADE, 1000, VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA, BOM REPOUSO, MG, 80.000-000, BRASIL

ARAUCÁRIA - PR, 08 de julho de 2019

19/439520-0



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



Município de Ivaí - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 78/2019

Página: 1

Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 130225-6 BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA Email: contato@bioagrobr.com.br Inscritante: 135040-4 JOEL CZEKALSKI	CNPJ: 79.766.887/0001-83	Telefone: 4136421299	Status: Classificado				24.000,00	
01 - LARVICIDA BIOLÓGICO							24.000,00	
37364 LARVICIDA BIOLÓGICO COMPOSTO DO INGREDIENTE ATIVO BACILLUS TH	LT	200,00	Classificado	SYNGENTA - VECTOBAC		120,00	24.000,00	*
Larvicida biológico - a base de BTI, para combate ao mosquito borrachudo. - Formulação solução concentrada de no mínimo 1,2% (Potencia aproximada de 1200BTU T./mg equivalente a 3.000 U. A. A. / mg (Unidades de Aedes Aegypti por miligrama)								
VALOR TOTAL:						24.000,00		









Município de Ivaí - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 78/2019

Página 1

Abertura: 15/07/2019

Data julgamento: 29/07/2019

Data homologação:

CNPJ: 79.766.887/0001-83

Produto

UN.

Quantidade

Preço

Marca

- LARVICIDA BIOLÓGICO

LARVICIDA BIOLÓGICO COMPOSTO DO INGR LT 200,00 120,00 * SYNGENTA -

EDIENTE ATIVO BACILLUS THLarvicida biológico - a base de BTI, para combate ao mosquito borrachudo.

- Formulação solução concentrada de no mínimo 1,2% (Potencia aproximada de 1200BTU T. I/mg equivalente a 3.000 U. A. A. / mg (Unidades de Aedes Aegypti por miligrama)

L DO LOTE

24.000,00 *

0,00

0,00

0,00

L GERAL DO FORNECEDOR

L GANHO PELO FORNECEDOR

24.000,00

766.887/0001-83 - BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

or: ANDREIA MALICZ SKEIKA, na versão: 5522 n

29/07/2019 09:21:45

Objeto: aquisição de 200 litros de larvívulo biológico

Lote: 1

Fornecedor: 130225 BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA

Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 24.400,00

1 24.000,00

Joel Czekalski

BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA
JOEL CZEKALSKI

[Handwritten marks]

Objeto: AQUISIÇÃO DE 200 LITROS DE LARVICIDA BIOLÓGICO PARA COMBATE AO MOSQUITO BORRACHUDO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

Em 29 de julho de 2019 (vinte e nove de julho de dois mil e dezenove), às 09h00min. no departamento Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Andreia Malicz Skeika e André Luis Prado Pereira, designados pela Portaria Municipal n° 001/2019 de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.01.2019, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 16 de julho de 2019, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito de Ivaí, Paraná. A Sessão foi iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal n° 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão. Inicialmente, foram identificadas as pessoas jurídicas participantes, bem como seus respectivos representantes legais, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no item 1.2 do edital.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA	JOEL CZEKALSKI

Na sequência, o pregoeiro solicitou a apresentação da declaração de pleno atendimento a licitação e após foi realizado o credenciamento dos representantes legais presentes, de acordo com a credencial e a lista de credenciamento anexos, com a devida análise e assinatura dos documentos.

Partindo assim para a abertura da proposta de preço. Então, os envelopes foram devidamente abertos, assinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. Os envelopes continham as respectivas propostas de preço, as quais foram analisadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, após a devida apreciação das propostas, os preços apresentados foram lidos em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:

EMPRESA	LOTE 01
BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA	R\$ 24.400,00

Verificando que as proponentes apresentaram em conformidade com as exigências do edital, restando classificadas.



Finalmente, a seguinte empresa foi declarada habilitada, por atender aos requisitos editalícios e ter apresentado a melhor proposta, classificando-se em primeiro lugar no presente certame:

EMPRESA VENCEDORA	Lote 01
BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA	R\$ 24.000,00

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 24.000,00

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 09: 26 HS, pelo Pregoeiro, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante credenciado presente, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis. Esteve presente o Engenheiro Agrônomo Willian Malinovski de Oliveira.



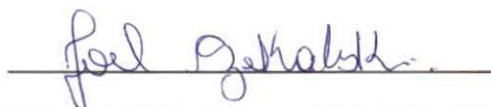
Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



Andreia Malicz Skeika - Equipe de Apoio



Andre Luis Prado Pereira - Equipe de Apoio



Joel Czekalski – Represente Credenciado



Willian Malinovski de Oliveira - Engenheiro Agrônomo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
096/2019
PREGÃO PRESENCIAL
078/2019

OBJETO: aquisição de 200 litros de larvicida biológico para o combate ao mosquito borrachudo-Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 120,00

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00.

LICITANTES VENCEDORES

- BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 29 DE JULHO DE 2019.


WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2019

Ivaí - PR, 29 de JULHO de 2019.

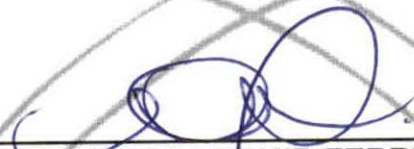
DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da Licitação Nº 096/2019, modalidade de PREGÃO Nº 078/2019, para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,

UNIDOS PARA O PROGRESSO


WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **Welton Ademir Ferreira**, solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da Licitação Nº 096/2019, modalidade de **PREGÃO Nº 078/2019**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 29 de JULHO de 2019.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

096/2019

PREGÃO PRESENCIAL

078/2019

OBJETO: aquisição de 200 litros de larvicida biológico para o combate ao mosquito borrachudo-Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 120,00

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00.

LICITANTES VENCEDORES

- BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 30 DE JULHO DE 2019.

IDIR TREVISI
PREFEITO MUNICIPAL

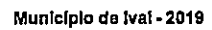




CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR.

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Classificação por Fornecedor

Projeto 78/2019

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:82A1B6A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
RGF SIMPLIFICADO

CAMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE
GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2019

LRP, Art. 48 - Anexo VI	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	33.211.181,33	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.011.774,97	3,05
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.992.670,88	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.893.037,34	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.793.403,79	5,40
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, emitido em 29/jul/2019 às 10h e 07m.		

ELIESER LUIS FAVA PIECZAKI
Contador

JOAO ATAIDE RIBEIRO
Primeiro Secretário

JOAO SCHASTAI
Presidente

Publicado por:
Elicser Pieczaki
Código Identificador:3482A305

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 098/2019 TOMADA DE PREÇO Nº
014/2019 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 098/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2019
(Leis Federais nº 8.666/93)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Obra - Construção do Centro de Convivência do Idoso.
0900408241080120574490510000 3070
Sessão de julgamento: 13/08/2019 às 13:30hrs
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br**

Ivaí, 29 de julho de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:87A3A1D3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 096/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 096/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: aquisição de 200 litros de larvicida biológico para o combate ao mosquito borrachudo-Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: -Bioagro Comercial Agropecuária Ltda.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 120,00
VALOR GLOBAL: 24.000,00.
HOMOLOGAÇÃO: 30.07.2019

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5351C7BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 097/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 097/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: aquisição de mudas de flores para ornamentação de praças e espaços públicos.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: -Floral Campos Gerais Ltda.

VALOR UNITÁRIO:
Mudas de Cravina- 115 UND= R\$ 9,90;
Mudas de Tagetão sortida- 300 UND= R\$ 9,90;
Mudas de Vinca- 300 UND= R\$ 9,90;
Mudas de Amor Perfeito- 620 UND= R\$ 9,90;
Mudas de Petúnias- 181 UND= R\$ 9,90;
VALOR GLOBAL: 15.008,40.
HOMOLOGAÇÃO: 30.07.2019

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EC9E75DB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 047/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2019.
OBJETO: aquisição de 40.000 litros de óleo Diesel tipo S-10.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai.
CONTRATADA: GDIESEL COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,02
VALOR GLOBAL: R\$ 120.800,00.
Dotação orçamentária:
10001154511501106233903000000 3170
10002267822601107033903000000 3380
Ratificada em 29/07/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BF5D4BA4



CONTRATO Nº 216/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato através da **Sec. Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente**, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISI, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **Bioagro Comercial Agropecuária Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rodovia do Xisto, BR 476, Km 21, nº 6964, Vila Nova, Araucária/PR, CEP 83.703-265 inscrita no CNPJ/MF sob nº 427.263.87934, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Henly Key Shimizu**, brasileiro, casado, residente á Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº1850, Apto 1701, Mossungue, em Curitiba, portador da cédula de identidade nº 3.105.305-6 SSP/PR, do CPF/MF nº 427.263.879-34, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação 096/2019 - Modalidade Pregão Presencial 078/2019, pelos termos da proposta e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante **de aquisição de 200 litros de Larvicida biológico para o combate ao mosquito borrachudo - Sec. Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente.**

DESCRIÇÃO:

Bactéria natural, chamada Bacillus thuringiensis israelensis (Bti). É obtido através das mais modernas técnicas de fermentação, a base de BTI, com formulação solução concentrada de no mínimo 1,2 %, de acordo com o mapa de proposta da contratada em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 096/2019, Modalidade Pregão Presencial 078/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor do litro de R\$ 120,00 sendo o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial Nº 078/2019e contrato nº 216/2019).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.



§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

05001206062001201433903000000 0600

LAUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 05 dias após a assinatura do contrato imediata na data de emissão do Empenho, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/

CLAUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)



CLAÚSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 (meses), contados a partir da sua data de publicação em diário oficial do município, **podendo** ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

O Gestor e o fiscal do presente contrato são respectivamente os senhores Paulo Cezar de Carvalho e Renato Derkacz.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2019.





CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;



Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

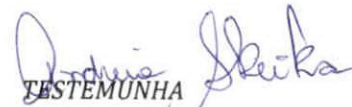
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 05 de agosto de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA
Henly Key Shimizu
CONTRATADO


TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24


TESTEMUNHA
Andreia M. Skeika
CPF/MF 096.455.749-51



Município de Ivai - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 78/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marcas	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 130226-6 BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA CNPJ: 79.706.867/0001-83 Telefone: 4194421299 Status: Habilitado Email: contato@bioagrobr.com.br Representante: 138040-4 JOEL CZEKALSKI Lote 001 - LARVICIDA BIOLÓGICO									
001	37364 LARVICIDA BIOLÓGICO COMPOSTO DO INGREDIENTE ATIVO BACILLUS TH	LT	200,00	Classificado	SYNGENTA - VECTOBAC		120,00	24.000,00	*
Larvicida biológico - a base de BTI, para combate ao mosquito borrachudo. - Formulação solução concentrada de no mínimo 1,2% (Potência aproximada de 1200BTU T.litro equivalente a 3.000 U. A. A / mg (Unidades de Aedes Aegypti por miligramas)									
VALOR TOTAL:								24.000,00	

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 090/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais ambulatoriais para atendimento do Hospital Municipal- Secretaria Municipal de Saúde.

MOTIVO DA SUSPENSÃO: interesse público.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 09 de agosto de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador: F5CF448A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 210/2019 §ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019
(LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

TRATO DO TERMO DO CONTRATO 210/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem como OBJETO a prestação, pelo CONTRATADO à CONTRATADA, dos seguintes serviços de apresentação artística: Contratação de show "Joaninha Freestyle Show" a ser realizado no dia 12 de outubro de 2019 no campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cross, no Centro Municipal de Eventos.

CONTRATADA: GILMAR FERREIRA FLORES EIRELI - ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai – Pr.

Valor total: R\$ 20.000,00

VIGÊNCIA: 29.07.2019 a 28.07.2020

DATA DA ASSINATURA: 29.07.2019

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Contratante

GILMAR FERREIRA FLORES EIRELI - ME

Contratado

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador: 3A129566

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 215/2019 §ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
048/2019 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 215/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2019

(Lei Federal nº 8.666/93)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que preste serviço de som para a abertura do XIX JAI'S (Jogos Abertos de Ivai).

CONTRATADA: JULIANA GUIMARÃES 04183898960.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai – Pr.

Valor total: R\$ 4.300,00

VIGÊNCIA: 02.08.2019 a 01.10.2019

DATA DA ASSINATURA: 02.08.2019

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Contratante

JULIANA GUIMARÃES

Contratado

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador: 770EC8CA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 216/2019 §ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 096/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 078/2019 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 216/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO Nº 096/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de aquisição de 200 litros de Larvicida biológico para o combate ao mosquito borrachudo – Sec. Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente.

DESCRIÇÃO:

Bactéria natural, chamada *Bacillus thuringiensis israelensis* (Bti). É obtido através das mais modernas técnicas de fermentação, a base de BTI, com formulação solução concentrada de no mínimo 1,2 %.

CONTRATADA: BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai – Pr.

Valor total: R\$ 24.000,00

VIGÊNCIA: 05.08.2019 a 04.08.2020

DATA DA ASSINATURA: 05.08.2019

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Contratante

HENLY KEY SHIMIZU

Contratado

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador: 5871460E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 217/2019 §ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 097/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 079/2019 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 217/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO Nº 097/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de aquisição de mudas de flores para ornamentação de praças e espaços públicos.

CONTRATADA: FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai – Pr.

Valor total: R\$ 15.008,40

VIGÊNCIA: 05.08.2019 a 04.08.2020

DATA DA ASSINATURA: 05.08.2019

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Contratante

LAURO LIS

Contratado

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador: 8704D42F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 2162019
§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019
(Lei Federal nº 8.666/93)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que preste serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

CONTRATADA: JULIANA OLIVEIRA DE MENEZES
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - Pr
Valor total: R\$ 4.000,00
VIGÊNCIA: 02 de 2019 a 31 de 2019
DATA DA ASSINATURA: 02 de 2019
Id: Tereza - Prefeito Municipal - Contratante
Adriana Gomes - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 2162019
§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93
LICITAÇÃO Nº 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/2015)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

CONTRATADA: BORGES COMERCIAL ADROGUEIRA LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - Pr
Valor total: R\$ 30.000,00
VIGÊNCIA: 05 de 2019 a 31 de 2019
DATA DA ASSINATURA: 05 de 2019
Id: Tereza - Prefeito Municipal - Contratante
Henry Key Simão - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 2170219
§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93
LICITAÇÃO Nº 07/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/2015)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

CONTRATADA: FLORENÇA CAMPOS DE OLIVEIRA LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - Pr
Valor total: R\$ 10.000,00
VIGÊNCIA: 05 de 2019 a 31 de 2019
DATA DA ASSINATURA: 05 de 2019
Id: Tereza - Prefeito Municipal - Contratante
Luana Lu - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 2162019
§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93
LICITAÇÃO Nº 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/2015)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

CONTRATADA: JACIANE TABOIRA DE OLIVEIRA ME
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - Pr
Valor total: R\$ 10.000,00
VIGÊNCIA: 05 de 2019 a 31 de 2019
DATA DA ASSINATURA: 05 de 2019
Id: Tereza - Prefeito Municipal - Contratante
Jaciane Taboira Ribeiro - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

AVISO DE REVOGAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/2015)

OBJETO: Aquisição de materiais e materiais estruturais para atendimento do Hospital Municipal - Secretaria Municipal de Saúde.

MOTIVO DA SUSPENSÃO: interesse público.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e mais detalhes: Setor de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 800 - Centro - Ivai - Pr - telefone: (41) 3241-1222 - e-mail: 216@ivai.pr.gov.br ou pelo site: ivai.pr.gov.br

Id: Tereza - Prefeito Municipal - Contratante
Wilson Assier Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 2162019
§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93
LICITAÇÃO Nº 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/2015)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

CONTRATADA: JULIANA OLIVEIRA DE MENEZES
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - Pr
Valor total: R\$ 20.000,00
VIGÊNCIA: 02 de 2019 a 31 de 2019
DATA DA ASSINATURA: 02 de 2019
Id: Tereza - Prefeito Municipal - Contratante
Gisela Tereza Faria - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 2162019
§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93
LICITAÇÃO Nº 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/2015)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

CONTRATADA: JULIANA OLIVEIRA DE MENEZES
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - Pr
Valor total: R\$ 20.000,00
VIGÊNCIA: 02 de 2019 a 31 de 2019
DATA DA ASSINATURA: 02 de 2019
Id: Tereza - Prefeito Municipal - Contratante
Gisela Tereza Faria - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 2162019
§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93
LICITAÇÃO Nº 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/2015)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

CONTRATADA: JULIANA OLIVEIRA DE MENEZES
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai - Pr
Valor total: R\$ 20.000,00
VIGÊNCIA: 02 de 2019 a 31 de 2019
DATA DA ASSINATURA: 02 de 2019
Id: Tereza - Prefeito Municipal - Contratante
Gisela Tereza Faria - Contratado

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ
Rua XV de Novembro, n. 365, Sala 01, Centro - Fone: (41) 30257449

EDITAL DE PROCLAMAS

Fago saber que prescrevem a seguir e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, Incisos I, III, IV e V "C" B do Estatuto da OAB:

RODRIGO VANTROBA E NATARA CAMARGO
JOSÉ JARDEL INACIO E MICHELE DE SOUZA MARTINS
JOÃO PAULO DA SILVA E ANA FLAVIA CRUZIANI
WAINER MARTINS E MARISA DO RÊGO RAMOS
WILLIAN RICARDO COSMO E TÁRIANA DAVIDINSKI
JUAREZ CAMARGO E FRANCIELE ROX DA BATISTA
JONATHAN MARTINS E REBECCA GONÇALVES DA SILVA

Se algum dos requerentes apresentar algum impedimento, opor-se-á na forma da Lei. Livro o presente para ser arquivado por 15 dias, em cartório, no lugar de costume.

Cláudio Aparecido Overlinger Pavanini
Oficial Inteiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Chamada Pública nº 014/2019, que tem por objeto o credenciamento de empresas, para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção em injeção eletrônica linha média e pesada, visando a manutenção dos veículos da frota municipal, no valor total de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). A abertura do referido credenciamento será no dia 14 de agosto de 2019, e durará até 14 de agosto de 2020, na sede da Prefeitura Municipal. A distribuição inicial dos serviços aos credenciados se dará na data de 04 de setembro de 2019, participando de todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (41) 3446-8007.

Lidiane Campagnaro, Membro da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2019

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Chamada Pública nº 015/2019, que tem por objeto o credenciamento de empresas, para a futura e eventual prestação de serviços de pintura, com fornecimento dos materiais necessários a realização dos serviços e sem o fornecimento de peças, visando a manutenção dos veículos da frota municipal, no valor total de R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais). A abertura do referido credenciamento será no dia 14 de agosto de 2019, e durará até 14 de agosto de 2020, na sede da Prefeitura Municipal. A distribuição inicial dos serviços aos credenciados se dará na data de 04 de setembro de 2019, participando de todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (41) 3446-8007.

Lidiane Campagnaro, Membro da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 016/2019

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Chamada Pública nº 016/2019, que tem por objeto o credenciamento de empresas, para a futura e eventual prestação de serviços de molejo, suporte, calibragem e embuchamento de eixo, sem fornecimento de peças, visando a manutenção dos veículos da frota municipal, no valor total de R\$ 74.861,00 (setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais). A abertura do referido credenciamento será no dia 14 de agosto de 2019, e durará até 14 de agosto de 2020, na sede da Prefeitura Municipal. A distribuição inicial dos serviços aos credenciados se dará na data de 04 de setembro de 2019, participando de todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (41) 3446-8007.

Lidiane Campagnaro, Membro da CPL.

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

FERNANDO JOSÉ CERRELLI G. PEREIRA, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP nº 844, com escritório à Av. Santos, 787, 1º andar, Cx. 110, Jardim Paulista, São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Conselho Federal do ITAU UNIBANCO S.A., doravante designado **VENDEDOR**, inscrita no CNPJ nº 06.701.190/0001-04, com endereço na Rua Princesa Leopoldina, 100, Torre Centro Sul, no Estado de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda nº 1012/2017, celebrado em 08/02/2017, no qual figuram como **PRIMEIRO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **SEGUNDO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TERCEIRO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **QUARTO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **QUINTO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **SEXTO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **SETO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **ÓTIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **NONO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **DÉCIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **UNDÉCIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **DÓCIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO PRIMEIRO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO SEGUNDO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TERCEIRO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO QUARTO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO QUINTO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO SEXTO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO SÉTIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO OITAVO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO NONO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO DÉCIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO UNDÉCIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO DÓCIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO PRIMEIRO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO SEGUNDO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TERCEIRO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO QUARTO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO QUINTO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO SEXTO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO SÉTIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO OITAVO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO NONO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO DÉCIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO UNDÉCIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO DÓCIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO PRIMEIRO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO SEGUNDO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TERCEIRO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO QUARTO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO QUINTO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO SEXTO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO SÉTIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO OITAVO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO NONO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO DÉCIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO UNDÉCIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO DÓCIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO PRIMEIRO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO SEGUNDO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TERCEIRO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO QUARTO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO QUINTO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO SEXTO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO SÉTIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO OITAVO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO NONO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO DÉCIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO UNDÉCIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO DÓCIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO PRIMEIRO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO SEGUNDO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TERCEIRO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO QUARTO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO QUINTO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO SEXTO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO SÉTIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO OITAVO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO NONO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO DÉCIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO UNDÉCIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO DÓCIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO PRIMEIRO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO SEGUNDO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TERCEIRO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO QUARTO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO QUINTO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO SEXTO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO SÉTIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO OITAVO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO NONO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO DÉCIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO UNDÉCIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO DÓCIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO PRIMEIRO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO SEGUNDO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TERCEIRO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO QUARTO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO QUINTO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO SEXTO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO SÉTIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO OITAVO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO NONO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO DÉCIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO UNDÉCIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO DÓCIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO PRIMEIRO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO SEGUNDO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TERCEIRO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO QUARTO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO QUINTO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO SEXTO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO SÉTIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO OITAVO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO NONO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO DÉCIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO UNDÉCIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO DÓCIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO PRIMEIRO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO SEGUNDO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TERCEIRO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO QUARTO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO QUINTO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO SEXTO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO SÉTIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO OITAVO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO NONO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO DÉCIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO UNDÉCIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO DÓCIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO PRIMEIRO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO SEGUNDO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TERCEIRO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO QUARTO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO QUINTO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO SEXTO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO SÉTIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO OITAVO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO NONO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO DÉCIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO UNDÉCIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO DÓCIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO PRIMEIRO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO SEGUNDO LITIGANTE** **CAVALHO**, nº 13, e como **TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉSIMO TRIGÉ**